



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

TERMO ADITIVO N. 090/2022

Termo Aditivo ao Contrato n. 062/2021, cujo objeto é a prestação de serviços de acesso à internet banda larga para as unidades administrativas do TRESC, autorizado pelo Senhor Geraldo Luiz Savi Júnior, Secretário de Administração e Orçamento, à fl. 1.084 do PAE n. 21.334/2021 (Pregão n. 043/2021), que entre si fazem o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina e a empresa Acessoline Telecomunicações Ltda., em conformidade com a Lei n. 8.666/1993.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, órgão do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob n. 05.858.851/0001-93, com sede na Rua Esteves Júnior, n. 68, nesta Capital, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Secretário de Administração e Orçamento, Senhor Geraldo Luiz Savi Júnior, inscrito no CPF sob o n. 038.173.219-37, residente e domiciliado em Florianópolis/SC, e, de outro lado, a empresa ACESSOLINE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., estabelecida na Rua Marcilio Dias, n. 420/E, Bela Vista, Chapecó/SC, CEP 89804-160, telefones (49) 3330-0200 / 98824-3636, e-mail assinatura.contratos@acessoline.net.br / cristiane.busatto@acessoline.net.br, inscrita no CNPJ sob o n. 14.798.740/0001-20, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo seu Sócio-Administrador, Senhor Rodrigo Bestetti, inscrito no CPF sob o n. 809.578.700-00, residente e domiciliado em Concórdia/SC, têm entre si ajustado o seguinte TERMO ADITIVO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto o aumento do perfil (taxa de *download*) dos enlaces de acesso à internet banda larga das unidades administrativas dos Lotes 2, 3, 4 e 5 da Cláusula Primeira, do Contrato n. 062/2021, que são de 50 Mbps, para 100 Mbps, conforme especificado a seguir:

Lote	Perfil (taxa de download)	Unidade administrativa	Município	Endereço
2	100	008ª (cartório)	Canoinhas	Rua Marechal Floriano, 959, Centro, 89460-166
	100	017ª (cartório)	Jaraguá do Sul	Rua Ângelo Schiochet, n. 90, Centro,

				89251-520
	100	019ª (cartório)	Joinville	Rua Jaguaruna, 38, Centro, 89201-450
	100	022ª (cartório)	Mafra	Avenida Coronel José Severiano Maia, 548, Nossa Senhora Aparecida, 89300-000
	100	025ª (cartório)	Porto União	Rua Matos Costa, 344, Centro, 89400-000
	100	027ª (cartório)	São Francisco do Sul	Rua Barão do Rio Branco, 377, sala 300, Centro, 89240-000
	100	030ª (cartório)	São Bento do Sul	Rua Henrique Schwarz, 554, sl. 4, Centro, 89280-115
	100	038ª (cartório)	Itaiópolis	Rua Carril Pflanze, n. 69, Centro, 89340-000
	100	060ª (cartório)	Guaramirim	Rua 28 de Agosto, n. 2000, Centro, 89270-000
	100	074ª (cartório)	Rio Negrinho	Rua Prefeito Hugo Fischer, 242, térreo, Bela Vista, 89295-000
	100	081ª (cartório)	Papanduva	Rua Nereu Ramos, 2983, salas 10 e 11, Centro, 89370-000

Lote	Perfil (taxa de download)	Unidade administrativa	Município	Endereço
3	100	006ª (cartório)	Caçador	Rua Victor Baptista Adami, 919, sala 01, Centro, 89500-196
	100	009ª (cartório)	Concórdia	Rua Ângelo Ari Biezu, n. 69, térreo, Centro, 89700-194
	100	018ª (cartório)	Joaçaba	Av. XV de Novembro, 12 - térreo - sala 02, Centro, 89600-000
	100	035ª (cartório)	Chapecó	Av. Nereu Ramos, n. 1841-e, Centro, 89805-018
	100	036ª (cartório)	Videira	Rua Saul Brandalise, n.1531, Edifício San Francisco, sala 03, Santa Tereza, 89560-290
	100	037ª (cartório)	Capinzal	Rua Narciso Barison, 171, Centro, 89665-000
	100	041ª (cartório)	Palmitos	Rua Visconde do Rio Branco, 932, sala 2, Centro, 89887-000
	100	043ª (cartório)	Xanxerê	Travessa Ernesto Carmelli, 55, sala 1, Centro, 89820-000
	100	045ª (cartório)	São Miguel do Oeste	Rua Marquês do Herval, n. 977, sala 6, Ed. Leolino Baldissera, Centro, 89900-000
	100	047ª (cartório)	Tangará	Av. Irmãos Piccoli, n. 220, sala 106 e 107, Centro, 89642-000
	100	048ª (cartório)	Xaxim	Rua Rio Grande, n. 653, Centro, 89825-000

	100	049ª (cartório)	São Lourenço do Oeste	Travessa São Pedro, 1085, subsolo Galeria Bela Vista, Centro, 89990-000
	100	050ª (cartório)	Dionísio Cerqueira	Av. Santa Catarina, 218, Centro, 89950-000
	100	058ª (cartório)	Maravilha	Av. Anita Garibaldi, 1012, sala 01, Centro, 89874-000
	100	061ª (cartório)	Seara	Rua Sétimo Casarotto, n. 98. Sala 2, Centro, 89770-000
	100	063ª (cartório)	Ponte Serrada	Av. XV de Novembro, n. 86, sala 2, Edifício Marafon, Centro, 89683-000
	100	065ª (cartório)	Itapiranga	Rua São Bonifácio, 280, térreo, Ed. Peperi, Centro, 89896-000
	100	066ª (cartório)	Pinhalzinho	Avenida Capitão Anizio, 1.037, Centro, 89870-000
	100	069ª (cartório)	Campo Erê	Rua Osvaldo Dário Dall'igna, n. 794, sala 2, Centro, 89980-000
	100	070ª (cartório)	São Carlos	Rua Demétrio Lorenz, 246, Edifício Galli II, sala 01, Centro, 89885-000
	100	071ª (cartório)	Abelardo Luz	Avenida Pe. João Smedt, 1274, Centro, 89830-000
	100	077ª (cartório)	Fraiburgo	Rua Albano Burguer, 45, sala 03, São José, 89580-000
	100	078ª (cartório)	Quilombo	Av. Cel. Ernesto Bertaso, 1300, sala 5, Ed. Dom Victório, Centro, 89850-000
	100	083ª (cartório)	Modelo	Rua XV de Novembro, 476, Centro, 89872-000

Lote	Perfil (taxa de download)	Unidade administrativa	Município	Endereço
4	100	004ª (cartório)	Bom Retiro	Rua Anita Garibaldi, 343, loja 01, térreo, Centro, 88680-000
	100	007ª (cartório)	Campos Novos	Rua Danúzia Bess, 434, Edifício Majestic, 2º andar, Centro, 89620-000
	100	011ª (cartório)	Curitibanos	Av. Advogado Sebastião Calomeno, 140, São Francisco, 89520-000
	100	021ª (cartório)	Lages	Av. Belizário Ramos, 3.800, Bloco B, Centro, 88502-100
	100	028ª (cartório)	São Joaquim	Rua Boanerges Pereira de Medeiros, n.13, Centro, 88600-000
	100	051ª (cartório)	Santa Cecília	Av. XV de Novembro s/n, esq. Rua Antônio Carlos de Medeiros 531, sala 01, Centro, 89540-000
	100	052ª (cartório)	Anita Garibaldi	Av. Eduardo Salmoria 485, Centro, 88590-000

Lote	Perfil (taxa de download)	Unidade administrativa	Município	Endereço
5	100	001ª (cartório)	Araranguá	Av. Coronel João Fernandes, 1234, Urussanguinha, 88905-478
	100	010ª (cartório)	Criciúma	Av. Getúlio Vargas, 361, Palácio do Estado, Centro, 88801-500
	100	020ª (cartório)	Laguna	Rua Coronel Fernandes Martins, 470, Centro Executivo Milenium, Progresso, 88790-000
	100	023ª (cartório)	Orleans	Rua Antônio da Silva Cascaes, 140, Ed. Teresa Cristina, Conde D'eu, Centro, 88870-000
	100	033ª (cartório)	Tubarão	Av. Marcolino Martins Cabral, 1315, Praça Shopping, 2º andar, Centro, 88701-105
	100	034ª (cartório)	Urussanga	Rua Vidal Ramos, n. 159, Ed. Belas artes, sala 1, Centro, 88840-000
	100	042ª (cartório)	Turvo	Rua Afonso Colodel, 19, sala 2, Ed. América, Cidade Alta, 88930-000
	100	044ª (cartório)	Braço do Norte	Rua Bernardo Locks, n. 148, 2º andar, sala 208, Centro, 88750-000
	100	054ª (cartório)	Sombrio	Rua Santo Antônio, n. 204, Centro, 88960-000
	100	062ª (cartório)	Imaruí	Rua Antônio Bittencourt Capanema, s/n, Centro, 88770-000
	100	073ª (cartório)	Imbituba	Av. Santa Catarina, 186, Centro, 88780-000
	100	079ª (cartório)	Içara	Rua Vitória, 201, Centro, 88820-000

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Fica suprimida a alínea “a” da subcláusula 2.1.1 (Lote 2) do Contrato n. 062/2021, ficando suprimido o respectivo valor mensal de R\$ 2.610,00 (dois mil, seiscentos e dez reais).

2.2. A subcláusula 2.1.1, “b”, do Contrato n. 062/2021 passa a dispor a quantidade de 11 (onze) unidades de **100 Mbps**, com o valor mensal de R\$ 3.199,13 (três mil, cento e noventa e nove reais e treze centavos).

2.3. Fica suprimida a alínea “a” da subcláusula 2.1.2 (Lote 3) do Contrato n. 062/2021, ficando suprimido o respectivo valor mensal de R\$ 6.700,00 (seis mil e setecentos reais).

2.4. A subcláusula 2.1.2, “b”, do Contrato n. 062/2021 passa a dispor a quantidade de 24 (vinte e quatro) unidades de **100 Mbps**, com o valor mensal de R\$ 8.040,00 (oito mil e quarenta reais).

2.5. Fica suprimida a alínea “a” da subcláusula 2.1.3 (Lote 4) do Contrato n. 062/2021, ficando suprimido o respectivo valor mensal de R\$ 1.325,00 (um mil, trezentos e vinte e cinco reais).

2.6. A subcláusula 2.1.3, “b”, do Contrato n. 062/2021 passa a dispor a quantidade de 7 (sete) unidades de **100 Mbps**, com o valor mensal de R\$ 1.855,00 (um mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais).

2.7. Fica suprimida a alínea “a” da subcláusula 2.1.4 (Lote 5) do Contrato n. 062/2021, ficando suprimido o respectivo valor mensal de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

2.8. A subcláusula 2.1.4, “b”, do Contrato n. 062/2021 passa a dispor a quantidade de 12 (doze) unidades de **100 Mbps**, com o valor mensal de R\$ 4.320,00 (quatro mil, trezentos e vinte reais).

2.9. O Contrato n. 062/2021 passa a ter como valor estimado total a importância de R\$ 835.878,24 (oitocentos e trinta e cinco mil, oitocentos e setenta e oito reais e vinte e quatro centavos), considerando-se o somatório das mensalidades por lote multiplicado por 48 meses, com o valor total de instalações de enlaces por lote, mais o valor total estimado de pacotes de serviço adicional para eventuais mudanças de endereço.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

3.1. É vedada às partes a utilização, para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

3.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial dos dados pessoais e dos dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo se decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

3.3. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

3.4. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o Contratante, em razão da execução do serviço objeto deste Contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes e/ou empregados da Contratada, tais como número do CPF e do RG e endereços eletrônico e residencial, os quais receberão tratamento conforme a legislação, para o cumprimento das atribuições do Contratante.

3.5. A Contratada declara que tem ciência dos termos da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo Contratante.

3.6. A Contratada fica obrigada a comunicar ao Contratante, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente relacionado a acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

3.7. A Contratada é responsável, no término do presente contrato, pela devolução dos dados ao Contratante ou pela sua eliminação, quando for o caso, não devendo armazená-los ou repassá-los a terceiros, salvo nas hipóteses de obrigação legal ou contratualmente previstas, devendo, em todo caso, observar os preceitos da Lei Geral de Proteção de Dados.

3.8. Quando for caso de eliminação dos dados, a Contratada deverá informar ao Contratante a realização do procedimento e a metodologia empregada, para confirmar a destinação das informações.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam inalteradas as demais disposições do Contrato n. 062/2021.

E, como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Termo Aditivo pelas partes, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a sua publicação e execução.

Florianópolis, 5 de setembro de 2022.

CONTRATANTE:

GERALDO LUIZ SAVI JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

CONTRATADA:

RODRIGO BESTETTI
SÓCIO-ADMINISTRADOR